

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PPGDS)

EDITAL CAPES - Nº 01/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros (PPGDS/Unimontes), no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno do PPGDS, torna público o presente edital para a abertura das inscrições ao Processo de Seleção de 07 (sete) Bolsistas de MESTRADO e de 06 (seis) Bolsistas de DOUTORADO para recebimento de bolsa proveniente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A bolsa será concedida em consonância com as normas de seleção, concessão, renovação, e cancelamento de bolsas de pesquisa, aprovadas pelo Colegiado do PPGDS em 05 de fevereiro de 2026, e em consonância com as normatizações vigentes para atribuição e manutenção de bolsas da CAPES. O presente edital dispõe sobre o processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo para as/os discentes regularmente matriculadas/os no PPGDS.

1. DA ORDEM DE PRIORIDADES

1.1. As bolsas serão concedidas às/aos discentes regulamente matriculadas/os em turmas de Mestrado ou de Doutorado do PPGDS. Em observância da vulnerabilidade social como um dos princípios básicos para a concessão de bolsas de estudo, estabelece-se a seguinte ordem de prioridades:

1.1.1. Discentes ingressantes via reserva de vagas (cotas) que não exercem atividade remunerada e que não possuem vínculo empregatício ou outros rendimentos na ocasião da inscrição para concorrência ao edital de bolsa;

1.1.2. Discentes ingressantes via sistema de ampla concorrência com cadastros atualizados no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, com faixa de renda

familiar por pessoa (*per capita*) até meio salário mínimo, que não exercem atividade remunerada e que não possuem vínculo empregatício ou outros rendimentos na ocasião da inscrição para concorrência ao edital de bolsa;

1.1.3. Discentes ingressantes via sistema de ampla concorrência que não exercem atividade remunerada e que não possuem vínculo empregatício ou outros rendimentos na ocasião da inscrição para concorrência ao edital de bolsa;

1.1.4. Discentes ingressantes via reserva de vagas (cotas) que exercem atividade remunerada ou que possuem vínculo empregatício ou outros rendimentos na ocasião da inscrição para concorrência ao edital de bolsa;

1.1.5. Discentes ingressantes via sistema de ampla concorrência com cadastros atualizados no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, com faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*) até meio salário mínimo, que exercem atividade remunerada ou que possuem vínculo empregatício ou outros rendimentos na ocasião da inscrição para concorrência ao edital de bolsa;

1.1.6. Discentes ingressantes via sistema de ampla concorrência que exercem atividade remunerada, ou que possuem vínculo empregatício ou outros rendimentos na ocasião da inscrição para concorrência ao edital de bolsa.

1.2. Poderão concorrer todas/os as/os discentes regularmente matriculadas/os no Mestrado ou no Doutorado como regulares no PPGDS. A classificação das/os candidatas/os será realizada em cada uma das categorias indicadas nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, considerando esta ordem de prioridade, bem como a ordem decrescente do ano de ingresso das/os candidatas/os no PPGDS.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Exigir-se-á da/o pós-graduanda/o, para concessão de bolsa de estudos:

2.1. Ser aprovada/o como discente regular no Processo de Seleção para o curso de Mestrado ou Doutorado em Desenvolvimento Social da Unimontes, respectivamente para a bolsa de Mestrado ou Doutorado.

2.2. Estar ciente das normas vigentes e dos prazos da agência de fomento responsável pela atribuição de sua bolsa, bem como das normas vigentes constantes no regulamento interno do PPGDS.

- 2.3.** Manter desempenho acadêmico satisfatório e não ser reprovada/reprovado em nenhuma disciplina no curso em que estiver vinculada/o (Mestrado ou Doutorado).
- 2.4.** cursar e ser aprovada/o na disciplina “Trabalho docente: teoria e prática”, bem como realizar “Estágio Docente”, conforme Normas de Estágio Docente do PPGDS.
- 2.5.** Entregar relatório semestral de suas atividades realizadas no período de vigência de sua bolsa, bem como relatório anual, para fins de lançamento na plataforma Sucupira vinculada ao PPGDS.
- 2.6.** Manter seu currículo Lattes regularmente atualizado.
- 2.7.** Comunicar imediatamente à Comissão de Pós-Graduação caso passe a exercer alguma atividade remunerada e/ou possuir vínculo empregatício ou outros rendimentos durante a concessão da bolsa.
- 2.8.** Contribuir com ao menos uma frente de realização de tarefas coletivas em prol do PPGDS, conforme requisitos previstos na Instrução Normativa do Programa para este fim.
- 2.9.** Participar dos eventos promovidos pelo PPGDS bem como atender as convocações para reuniões com a Coordenação do Programa.
- 2.10.** Participar e apresentar trabalhos derivados de sua pesquisa em eventos acadêmicos a partir do recebimento da bolsa, bem como publicar em periódicos científicos, conforme requisitos previstos na Instrução Normativa do PPGDS relativa às publicações obrigatórias para discentes de Mestrado e Doutorado do Programa.
- 2.11.** Informar à Comissão de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou recebimento de outros rendimentos.
- 2.12.** Não acumular bolsa de Mestrado ou Doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- 2.13.** Citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.
- 2.14.** Assumir a obrigação de restituir os valores recebidos com a bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

2.15. Não trancar sua matrícula ou ausentar-se de qualquer outra forma do Programa, durante o período de vigência da bolsa, exceto quando o afastamento for relacionado ao desenvolvimento de sua pesquisa. Nesse caso, o afastamento deverá ser justificado e endossado pelo orientador, encaminhado ao Programa e autorizado pelo Colegiado do Curso. O pedido deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento.

2.16. Estar de acordo com as normatizações vigentes do PPGDS e da CAPES relativas à concessão, manutenção, suspensão e cancelamento de bolsas.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

3.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias 13/02/2026 a 23/02/2026, através de formulário online disponível no seguinte link: <https://forms.gle/FrVvnvvNqDmQmo8t6>

3.2 No ato da inscrição através de formulário online disponível no item 3.1, a/o candidata/o deverá indicar qual a sua categoria, dentre as elencadas nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, bem como o ano de ingresso no PPGDS.

3.3. Para concluir a inscrição, será exigido o envio digitalizado, em formato PDF, legível, dos seguintes documentos preenchidos e assinados digitalmente pela/o candidata/o:

3.3.1. Termo de Compromisso CAPES (Anexo I) e Formulário Cadastramento Bolsista CAPES (Anexo II), bem como Termo de Ciência e Compromisso Interno/PPGDS (Anexo III);

3.3.2. Comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, atestando que a faixa de renda familiar por pessoa (per capita) é de até meio salário mínimo, para candidatas/os inscritas/os conforme categorias indicadas nos subitens 1.1.2. e 1.1.5;

3.3.3. Declaração redigida e assinada, de próprio punho, de que não exerce atividade remunerada e que não possui vínculo empregatício ou outros rendimentos, para candidatas/os inscritas/os conforme categorias indicadas nos subitens 1.1.1., 1.1.2 e 1.1.3;

3.3.4. Declaração de acúmulos (Anexo IV) informando que possui atividade remunerada, ou vínculo empregatício ou outros rendimentos, para candidatas/os inscritas/os conforme categorias indicadas nos subitens 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6.

Parágrafo único: os documentos listados no item 3.3 e seus subitens deverão ser enviados, obrigatoriamente, para o e-mail específico deste certame (processoseletivo.bolsistas@gmail.com). Inscrição com documentação pendente não será homologada.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A bolsa de Mestrado será concedida por, no máximo, 24 meses, com encerramento da concessão no 24º mês de curso, contados a partir da data de ingresso da/o discente no PPGDS.

4.2. A bolsa de Doutorado será concedida por, no máximo, 48 meses, com encerramento da concessão no 48º mês de curso, contados a partir da data de ingresso da/o discente no PPGDS.

5. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. A seleção será feita pela Comissão Especial de Seleção de Bolsistas, eleita na reunião de Colegiado do PPGDS em 05/02/2026, e deverá obedecer as normas vigentes de concessão de bolsas aprovadas pelo Colegiado do Programa. A seleção deverá seguir os seguintes critérios:

5.1.1. Inscrição regular das/os candidatas/aos neste processo de seleção;

5.1.2. A concessão de bolsa dar-se-á mediante a verificação das inscrições conforme ordem de prioridades e demais instruções dispostas no item 1, seus itens e subitens deste edital; e, na sequência, no âmbito de cada prioridade estabelecida, da classificação, em ordem crescente, da/o candidata/o no processo seletivo de ingresso no PPGDS/Unimontes em seu respectivo ano de entrada.

5.1.3. Para fins de desempate em relação ao disposto no item 5.1.2, será considerada/o como classificada/o a/o candidata/o cuja idade seja a mais elevada.

5.1.4. O perfil da/o bolsista deverá corresponder aos requisitos previstos nas normas que regulamentam a atribuição de bolsas, qual seja, portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, e suas atualizações;

5.2. O resultado com a divulgação das/os candidatas/os classificadas/os será publicado na página do PPGDS (www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds) no dia 26/02/2026.

Parágrafo único: Todas/os as/os candidatas/os com inscrição homologada receberão a tabela completa de classificação via-email.

5.3. Caso algum(a) candidato(a) selecionado(a) desista ou não possa assumir a bolsa, ou caso haja disponibilidade de novas bolsas pelas agências de fomento ao PPGDS no ano vigente de 2026, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. As/os candidatas/os terão entre os dias 26/02/2026 a 27/02/2026 para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito em instância única pela Comissão Especial de Seleção de Bolsistas, “ad referendum” do Colegiado.

6.2. O recurso será interposto por meio de requerimento enviado via e-mail endereçado a processoseletivo.bolsistas@gmail.com, no qual a/o recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, sendo requisito de admissibilidade do recurso a apresentação de fatos e/ou documentos novos que ensejem a modificação do resultado.

6.3. O Colegiado do PPGDS/Unimontes constitui instância recursiva em relação à decisão da Comissão Especial de Seleção de Bolsista.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO

7.1. A aprovação, neste processo de seleção de bolsistas, não gera direito à bolsa, mas tão somente a expectativa de direito à bolsa. A implementação da concessão da bolsa fica condicionada à disponibilização de bolsas pela CAPES, via Pró-Reitoria de Pós-Graduação para o PPGDS/Unimontes, bem como à observância dos requisitos estabelecidos pela CAPES e pelas normas do Programa.

7.2. A Secretaria do Programa publicará a lista definitiva com os nomes das/dos candidatas/os selecionadas/os e classificadas/os até o dia 03/03/2026 e seguirá os critérios estabelecidos nas normas de concessão de bolsas da CAPES e as regulamentações vigentes do PPGDS.

7.3. Perderá a Bolsa a/o discente que descumprir as regras estabelecidas neste edital, emitir declaração falsa, infringir as determinações da agência de fomento e/ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;

7.4. A infração às regras de correção ética enseja o desligamento da/o aluna/o do PPGDS, conforme Regulamento Interno do Programa.

8. CRONOGRAMA

Lançamento e divulgação do edital 01/2026 – Seleção de bolsistas Mestrado e Doutorado CAPES	11/02/2026
Prazo para impugnação do Edital	11/02/2026 a 13/02/2026
Prazo para inscrições	13/02/2026 a 23/02/2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas	24/02/2026
Divulgação do resultado da seleção de bolsistas	26/02/2026
Prazo para interposição de recursos	26/02/2026 a 27/02/2026
Divulgação do resultado dos recursos	03/03/2026
Resultado final da seleção de bolsistas	03/03/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao realizar sua inscrição, a/o candidata/o declara estar ciente de que a coleta dos dados pessoais tem por finalidade específica a realização de inscrição ao presente Edital, tendo como base legal os arts. 7º, I, e art. 23, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Bolsista “ad referendum” do Colegiado.

9.3. Dúvidas sobre o edital deverão ser destinadas à Comissão Especial de Seleção de Bolsista exclusivamente através do e-mail processoseletivo.bolsistas@gmail.com.

9.4. O resultado deste edital terá validade apenas durante o ano de 2026, não sendo possível sua utilização para concessões futuras de bolsas em anos subsequentes.

Montes Claros-MG, 11 de fevereiro de 2026

Comissão Especial de Seleção de Bolsistas – PPGDS/Unimontes

Prof. Dr. Narciso Ferreira dos Santos Neto

Profa. Dra. Andréa Maria Narciso Rocha de Paula

Prof. Dr. Geraldo Antônio Reis

Matheus Silveira de Souza (representante discente/Mestrado)